



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua 6, 2580 - Entre Avenidas 30 e 32
Centro - Rio Claro - SP - Brasil
Tel: +55 (19) 3522-3600

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 3543907.407.00004340/2026-11

Órgão Gerenciador: Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro

CNPJ nº 00.955.107/0001-93

Endereço: Rua 06, nº 2572, Santana, CEP 13.500-190, Rio Claro/SP

Presidente da FMSRC: Dr. Marco Aurélio Mestrinel

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/2021, art. 18, §1º)

Garantir o suprimento contínuo e ininterrupto de insumos de alta criticidade para a manutenção do suporte de pacientes crônicos e de longa permanência assistidos pelo Ambulatório de Feridas Complexas do Centro de Especialidades e Apoio Diagnóstico (CEAD) da FMSRC.

A descontinuidade no fornecimento dos insumos resultará na paralisação dos procedimentos de rotina, na interrupção do tratamento de pacientes e no risco de agravamento do quadro clínico, expondo a Administração Pública ao descumprimento de sua missão constitucional de prestar assistência à saúde (Art. 196, CF/88) e a possíveis ações judiciais.

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA (Lei 14.133/2021, art. 18, §1º)

Conforme os documentos anexos ao processo, o presente processo tem por objeto a eventual aquisição de curativos e insumos para o tratamento de feridas do ambulatório de Feridas Complexas do Centro de Especialidades e Apoio Diagnóstico (CEAD), conforme as especificações, condições e quantidades estimadas constantes nesse documento, para atender a demanda dos pacientes.

A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) da Fundação Municipal de Rio Claro para o exercício de 2026.

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/2021, art. 18, §1º)

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- A proposta da licitante deverá conter nome do item, preço unitário, marca e modelo ofertados.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua 6, 2580 - Entre Avenidas 30 e 32
Centro - Rio Claro - SP - Brasil
Tel: +55 (19) 3522-3600

- Obrigatória a apresentação de catálogo, folder ou manual técnico do equipamento para análise detalhada de compatibilidade com as especificações exigidas no Termo de Referência (anexar na aba catálogo da plataforma ComprasBR), Registro na ANVISA e (anexar na aba ficha da plataforma ComprasBR)
- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- Não haverá exigência da garantia da contratação conforme Título III – Dos Contratos Administrativos, Capítulo II - Das Garantias, da Lei nº 14.133/21, por ser tratar de aquisição de material de pronta entrega.

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/2021, art. 18, §1º)

Nº	ITEM	QTDE
01	BANDAGEM FLEXIVEL (BOTA DE UNNA)	450 rolos
02	COMPRESSA DE PHMB	72 rolos
03	CURATIVO ALG. DE CALCIO + CARBOXIMETILCELULOSE + PRATA	300 unidades
04	CURATIVO DE CARBOXIMETILCELULOSE -	500 unidades
05	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA RECORTÁVEL	100 unidades
06	CURATIVO DE FIBRA HIDRO-DESBRIDANTES	360 unidades
07	CURATIVO DE IONS DE PRATA E ÁCIDO GRAXOS	360 unidades
08	CURATIVO DE MALHA POROSA COM PETROLATUM 10X10	250 unidades
09	CURATIVO DE MALHA POROSA COM PETROLATUM 7,6 X 20	250 unidades
10	ESPUMA COM PHMB	240 unidades
11	GEL DE LIMPEZA COM PHMB	300 frascos
12	HIDRATANTE A BASE DE DEXPANTENOL	48 tubos
13	HIDROGEL COM ALGINATO	350 unidades
14	PROTETOR CUTANEO EM SPRAY	150 frascos



15

SOLUÇÃO PARA LIMPEZA COM PHMB

150 frascos

A quantidade estimada baseia-se no histórico de consumo do Ambulatório de Feridas Complexas durante ano de 2025 e na projeção de novos pacientes.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Lei 14.133/2021, art. 18, §1º)

Para a aquisição dos insumos, foram analisadas diferentes soluções e modalidades de contratação disponíveis no mercado, considerando a necessidade de eficiência, economicidade e aderência à legislação.

Alternativa 1: Licitação com Sistema de Registro de Preços (SRP)

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é a modalidade de contratação mais adequada para a aquisição de itens de consumo recorrente e de grande volume.

Vantagens:

Flexibilidade: Permite à Fundação Municipal de Saúde solicitar os insumos em pequenas remessas, conforme a necessidade real das unidades e o consumo dos pacientes. Isso evita o superdimensionamento da compra e a imobilização de capital.

Economia e Eficiência: Reduz significativamente os riscos de perdas por validade de produtos e custos de armazenamento. O preço unitário é fixado na Ata de Registro de Preços, garantindo o melhor valor por um período de 12 meses.

Agilidade: A emissão de autorizações de fornecimento é um processo muito mais rápido do que a abertura de uma nova licitação a cada necessidade de reposição de estoque.

Desvantagens:

Risco de Descumprimento: O fornecedor pode não ter interesse em manter os preços registrados caso o mercado sofra grandes oscilações e os custos de produção se elevem.

Alternativa 2: Aquisição Única com Contrato

Nesta modalidade, a Fundação Municipal de Saúde realizaria uma licitação para a compra de todo o volume de insumos de uma só vez, com a assinatura de um contrato para entrega e pagamento.

Vantagens:

Menor Burocracia no Ciclo: O processo licitatório é realizado uma única vez para toda a demanda anual.

Desvantagens:

Imobilização Financeira: Exige um grande desembolso financeiro de uma única vez, o que pode impactar o orçamento da Fundação.

Alto Risco de Perda: A aquisição de todo o volume de uma só vez eleva consideravelmente o risco de perdas de



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua 6, 2580 - Entre Avenidas 30 e 32
Centro - Rio Claro - SP - Brasil
Tel: +55 (19) 3522-3600

produtos por validade, especialmente no caso de itens com prazo de validade mais curto.

Custos de Armazenamento: A necessidade de espaço físico adequado para o estoque de todo o volume anual seria um custo adicional e operacionalmente complexo.

Alternativa 3: Dispensa Eletrônica de Licitação

A dispensa eletrônica é uma modalidade para contratações de baixo valor (limite de R\$ 57.208,44, conforme o art. 75, II da Lei n 14.133/2021) ou em casos específicos, como a contratação de remanescentes.

Vantagens:

Maior Agilidade: A dispensa eletrônica é a modalidade mais rápida de contratação, com rito processual simplificado.

Desvantagens:

Inadequação ao Volume: O valor de aquisição de todos os insumos para a demanda anual da Fundação Municipal de Saúde ultrapassa, em muito, o limite estabelecido por lei.

Inconsistência no Fornecimento: Realizar várias contratações por dispensa eletrônica ao longo do ano pode levar a variações de preços e a fornecedores diferentes, o que dificultaria a padronização e o controle de estoque.

Conclusão e Justificativa da Solução Escolhida

Diante da análise comparativa, a licitação com Sistema de Registro de Preços (SRP) se apresenta como a solução mais vantajosa, eficiente e segura para a Fundação Municipal de Saúde. Essa modalidade atende perfeitamente à necessidade de adquirir insumos de forma contínua e previsível, sem os riscos e desvantagens de outras alternativas. A flexibilidade do SRP permite a solicitação dos itens em pequenas remessas, conforme a demanda, o que evita o superdimensionamento da compra, reduz custos de armazenamento e minimiza o risco de perdas por validade. A solução escolhida assegura, portanto, a economicidade e a continuidade do fornecimento, essenciais para o sucesso do programa de saúde.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/2021, art. 18, §1º)

O custo total estimado para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 325.783,76 (trezentos e vinte e cinco mil setecentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos) conforme orçamento estimativo anexo ao processo administrativo.

Os valores estimados para essa licitação foram obtidos através de pesquisa no Preço Estimado, banco de consulta de preços praticados pela Administração Pública, o qual realizou uma média dos preços selecionados pela Agente de Contratação responsável pela pesquisa de preços.

07. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (Lei 14.133/2021, art. 18, §1º)

A licitação conta com vários itens, portanto o parcelamento é previsto e poderá ser aplicado, de forma que



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua 6, 2580 - Entre Avenidas 30 e 32
Centro - Rio Claro - SP - Brasil
Tel: +55 (19) 3522-3600

diferentes licitantes poderão ganhar diferentes itens, sendo homologados separadamente.

O objetivo do parcelamento é o melhor meio de aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

08. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Lei 14.133/2021, art. 18, §1º)

A Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro/SP, por meio de seus setores técnicos, identificou a necessidade de abertura de nova licitação para aquisição dos insumos. Isso com base em seus dados de consumo, conforme relatório anexo e na demanda real dos pacientes. Então, se deu início a elaboração desse documento para embasar o Termo de Referência da licitação, como fase de planejamento.

Para essa licitação, utilizando da Ata de Registro de Preços como resultado do processo, um compromisso de preço e condições para futuros pedidos, permitindo a Fundação que faça solicitações em pequenas remessas, conforme a necessidade. Essa escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP) sendo a mais adequada porque oferece flexibilidade para comprar os insumos conforme a demanda.

Pretende-se, então, contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Anexo I – Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de insumos imprescindíveis.

09. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Lei 14.133/2021, art. 18, §1º)

A FMSRC possui uma dinâmica planejada de capacitação dos servidores com formação continuada e permanente os servidores capacitados e fiscais conforme cronograma anual oferecido e controlado pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas.

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Anexo I – Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizada a licitação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Lei 14.133/2021, art. 18, §1º)

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Lei 14.133/2021, art. 18, §1º)

Para aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e materiais da área da saúde, o Guia Nacional de Contratações Sustentável apresenta as seguintes legislações:



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua 6, 2580 - Entre Avenidas 30 e 32
Centro - Rio Claro - SP - Brasil
Tel: +55 (19) 3522-3600

Lei nº 6.360, de 1976 (Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.);

RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 da ANVISA (Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas);

RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, da ANVISA (Dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão da Certificação de Boas Práticas de Fabricação e da Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem);

Portaria nº 384, de 18 de dezembro de 2020 do INMETRO (Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária – Consolidado);

Instrução Normativa ANVISA/DC Nº 49 de 22/11/2019 (Aprova a lista de Normas Técnicas, conforme Anexo I, cujos parâmetros devem ser adotados para a certificação compulsória de conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), dos equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária, nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 27, de 21 de junho de 2011.)

A IN ANVISA/DC Nº 49, de 2019, lista, no seu Anexo I, normas técnicas a serem adotadas na certificação de conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), dos equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária. Essas normas definem requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial, e serão compulsórias a todos os equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária que estejam dentro dos seus campos de aplicação.

Portanto, trata-se de requisito compulsório, que exigirá que os equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária (com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos) estejam todos com a etiqueta compulsória do INMETRO (Selo de Identificação da Conformidade). Esses produtos não podem ser comercializados sem a etiqueta do INMETRO. Ou seja, a etiqueta do INMETRO no produto será obrigatória.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Lei 14.133/2021, art. 18, §1º)

Por fim, a aquisição dos insumos necessários através de licitação via registro de preços é a solução mais vantajosa para a Administração Pública uma vez que oferece flexibilidade para comprar os medicamentos conforme a demanda, evitando então o superdimensionamento da compra e reduzindo o risco de perdas por validade.

Tal solução foi planejada com base em dados históricos de consumo para estimar as quantidades e os custos, garantindo a economicidade e a sustentabilidade orçamentária.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua 6, 2580 - Entre Avenidas 30 e 32
Centro - Rio Claro - SP - Brasil
Tel: +55 (19) 3522-3600

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar evidenciou que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentalmente necessária para a FMSRC.

Diante do exposto, declaramos ser viável a contratação pretendida.

Solicitante:

Andre Luis Filipe
Chefe de Seção de Almocharifado de Insumos

Ratifico:

Graziela Sueli Gobbi Medina
Chefe de Divisão de Logística

De acordo:

Werner Widmer
Presidente da FMSRC em exercício